



O Vereador Hélio José Langhanz, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO N° 10, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o fornecimento e uso de uniformes por servidores comissionados, servidores efetivos e vereadores, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Chuvisca.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as despesas com o fornecimento e uso de uniformes por servidores comissionados, servidores efetivos e vereadores, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Chuvisca.

RESOLVE:

Art. 1º O uso de uniformes pelos(as) servidores(as) comissionados(as), servidores(as) efetivos(as) e vereadores(as) da Câmara Municipal de Chuvisca fica disciplinado por esta Resolução.

Art. 2º O uso de uniforme, fornecido pela administração, aos(as) servidores(as) e vereadores(as), é recomendado durante o desempenho de suas funções, especialmente em sessões plenárias, solenidades, eventos oficiais e em atividades de representação do Poder Legislativo.

§ 1º. Excetuam-se da obrigação de sua utilização os membros do corpo jurídico da Câmara Municipal, por estarem abrangidos por regulamentação própria – Art. 58, inciso XI, Lei nº 8.906/1994 – EAOAB.

§ 2º. O uso não é obrigatório durante todo o expediente, cabendo ao(à) servidor(a) e ao(à) vereador(a) avaliar a conveniência de sua utilização nas atividades cotidianas de gabinete e serviços internos.



Art. 3º Os uniformes fornecidos deverão ser conservados e utilizados pelo prazo de seu mandato (04 anos), sendo responsabilidade do(a) servidor(a) e do(a) vereador(a) zelar pela sua boa manutenção e uso adequado.

Parágrafo único. Em caso de mau uso, dano por negligência ou perda do uniforme fornecido, o(a) servidor(a) ou vereador(a) deverá custear a aquisição de novo uniforme para reposição.

Art. 4º A aquisição dos uniformes será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Serão fornecidas a cada servidor(a) e vereador(a):

- I – 02 (duas) camisetas polo de manga curta;
- II – 02 (duas) camisas sociais de manga longa;
- III – 01 (uma) jaqueta;
- IV – 01 (um) suéter.

§ 1º Todas as peças deverão conter:

- a) o brasão do Município de Chuvisca;
- b) o brasão do Poder Legislativo;
- c) a identificação: “Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca”.

§ 2º. O controle do fornecimento será realizado pelo(a) fiscal e ou gestor(a) do contrato desta Casa Legislativa.

§ 3º. Os(as) servidores(as) e/ou vereadores(as) poderão adquirir uniformes adicionais, cujo valor será custeado pelo beneficiário.

§ 4º. Em caso de reposição motivada por mau uso ou perda do uniforme fornecido, o custo será integralmente de responsabilidade do(a) servidor(a) ou vereador(a).

§ 5º. As especificações detalhadas referentes à cor, material e demais características técnicas dos uniformes serão definidas no processo de contratação,



por ocasião da elaboração do edital ou termo de referência, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º A padronização dos uniformes objetiva facilitar a identificação dos(as) servidores(as) e vereadores(as) durante os trabalhos do Poder Legislativo, além de reforçar a imagem institucional da Câmara Municipal de Chuvisca.

Art. 6º Quando da inutilização do uniforme, não havendo mais condições de uso, este poderá ser descartado pelo(a) servidor(a) e/ou vereador(a).

Art. 7º Ao receber os uniformes, o(a) servidor(a) e/ou vereador(a) deverá assinar "termo de recebimento", conforme Anexo Único, referente ao uso, conservação e responsabilidade pelo material entregue.

Art. 8º As situações omissas desta Resolução serão decididas pela Mesa Diretora.

Art. 10º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca, 04 de novembro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal